



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 FONES: (19).
CAIXA POSTAL 226 - CEP : 13414-040 3412-1100 - 34121109
PIRACICABA - SP

DIRETORIA EXECUTIVA
OFÍCIO N.º 480/2009

COMUNICADO SOBRE BOLSA-CARÊNCIA/2010

A Diretoria Executiva da FUMEP comunica que encontram-se abertas as inscrições para bolsa-carência para alunos regularmente matriculados na EEP e no COTIP, **a partir do segundo ano.**

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Início: 19/10/2009

Término: 20/11/2009

LOCAL PARA INSCRIÇÃO: SETOR DE BOLSAS

De 2ª a 6ª Feira - das 8h00 às 12h00, das 13h00 às 18h00 e das 19h00 às 22h00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I) Comprovante de residência:

- a) se financiada – comprovante da última prestação paga;
- b) se locada – os três últimos comprovantes de pagamento;
- c) se própria – comprovante da propriedade do imóvel.
- d) se cedida – comprovante (declaração) do cedente

II) Atestado médico comprobatório, caso exista no núcleo familiar portador de doença que o impeça para o trabalho.

III) Comprovante de rendimento do núcleo familiar:

- a) se assalariado, o último holerite;
- b) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, as últimas 3 (três) guias de recolhimento do INSS compatíveis com a renda declarada na ficha sócio econômica;
- c) se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento.

IV) Cópia dos comprovantes de todas as despesas familiares relacionadas na ficha sócio-econômica;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 FONES: (19).
CAIXA POSTAL 226 - CEP : 13414-040 3412-1100 - 34121109
PIRACICABA - SP

V) Cópia da declaração do imposto de renda do candidato e de seu núcleo familiar.

VI) Formulário de solicitação de bolsa (ficha sócio-econômica) fornecido pela escola.

IMPORTANTE:

- 1) A falta de um dos itens sem a devida justificativa ou a inexatidão de informações acarretará o indeferimento do pedido.
- 2) O(a) aluno(a) que deixar de se matricular no **período regular** de matrículas, para o ano letivo de 2010, será eliminado do processo.
- 3) Será automaticamente cancelado o benefício da bolsa-carência ao aluno bolsista que deixar de pagar duas mensalidades, consecutivas ou não. O pagamento deverá ocorrer até o vencimento. Em não havendo pagamento até o vencimento, por motivo injustificado, o aluno perderá a bolsa no respectivo mês.
- 4) A concessão da bolsa se dará em função da situação sócio-econômica familiar do candidato, através de análise das documentações exigidas no ato da inscrição e também através de visita domiciliar realizada por Assistentes Sociais e em função de seu rendimento escolar na série anterior ao pleito.
- 5) A continuidade da bolsa-carência no 2º semestre/2010, dependerá de avaliação do desempenho escolar relativo ao 1º semestre.

LOCAL PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO: SETOR DE BOLSAS

(os formulários encontram-se também disponíveis na homepage da Escola (www.eep.br)).

Piracicaba, 14 de outubro de 2009.

HUMBERTO DE CAMPOS
Diretor Executivo - FUMEP